

#### ATA N.º 7



Reunião ordinária realizada em 3 de abril de 2024

Presidência: Filomena Pascoal Sintra	
Vereadores presentes:	
Rosa Esmeralda Marques G. Nunes	
João Manuel Afonso Pereira	
Luis Guilhermino Gomes Afonso Anacleto	
João Filipe de Brito Sol Pereira	
Falta justificada: Francisco Augusto Caimoto Amaral	

Balancetes: foi presente à reunião o balancete referente ao dia 2024.04.02 que acusa os seguintes saldos: -----

Hora de abertura: Dez horas e trinta e cinco minutos -----

MOVIMENTOS DE TESOURARIA CAIXA		SALDO €
		11.587.30€
	BANCOS	
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 0158 7309 1	381.572.04€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 0222 2300 2	126.767.74€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6103 2304 1	211.544.54€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6051 6302 9	85.757.81€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6253 5309 4	24.131,19€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 6060 5300 4	92.501,61€
Caixa Geral Depósitos, S.A.	0035 0234 0000 7618 8301 9	13.109,38€
Caixa Geral Depósitos, S.A. conta cauções	0035 0234 0000 7619 6304 4	237.547,80€
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo. Crl	0045 84004885440	84.023,35€
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo. Crl	004570414016437959743	85.832,06€
Banco Espírito Santo. S.A.	0077 0254 0012 1910 0180 6	86.651,01€
Banco BPI, S.A.	001000003626519010152	1.186.698,59€
Banco Santander Totta, S.A.	0018 0000 5167 0442 0201 2	10.000,00€
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	003502340000000000000	617.942,60€
Millennium BCP	0033 0000 0001 4769 7574 6	2.256.036,83€

A Câmara tomou conhecimento. -----





# reunião 2024/04/03 ordinária n.º 7



1.	provação da Ata n.º 5 de 6 de março	
2.	Proposta n.º 74/2024/CM – Inicio do procedimento de elaboração do Regulamen do Mercado Municipal de Altura	ito
3.		al
	Ocupação de Tempos Livres - Jovens pelo Ambiente e Outras Atividades"	
4.	Proposta n.º 76/2024/CM – Protocolo de colaboração entre Centro de Formação o	de
F	Associação de Escolas do Levante Algarvio e o Município de Castro Marim	
5.	Proposta n.º 77/2024/CM – Venda ambulante, tipo "Saco às Costas", nas Praia	1S
6.	Marítimas do Município de Castro Marim no período de Páscoa – Ratificação <b>Proposta n.º 78/2024/CM</b> – Exercício de direito de preferência imóvel sito na Ru	
0.000 E	João da Costa Cabreira, n.º 32 – Castro Marim	
7.	Proposta n.º 79/2024/CM - Projeto de Regulamento Municipal para Postos d	е
_	Carregamento de Mobilidade Elétrica do Município de Castro Marim	
8.	Proposta n.º 80/2024/CM – Pedido de Indemnização por danos causados por obr	а
9.	realizada pelo Município – Requerente: José Luis Domingos	
	Escolar (AAAF) e 2ºciclo (Refeição)	
10.	Proposta n.º 82/2024/CM - Renovação do cartão de idoso	_
11.	Proposta n.º 83/2024/CM – Novo cartão de idoso	
12.	Proposta n.º 84/2024/CM – Abertura de Procedimento Concursal para un Assistante Operacional. Covoiro (Service de Comitérica). Torres la determinada	n
	Assistente Operacional – Coveiro (Serviço de Cemitérios) – Tempo Indeterminado - UOASU	<b>-</b>
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	<b>a</b>
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	<b>a</b>
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a /
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	<b>a</b>
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	<b>a</b>
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	<b>a</b>
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	<b>a</b>
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a /
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	<b>a</b>
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a /
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a /
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a /
13.	Intervenção do público, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do regimento da câmara municipal	a



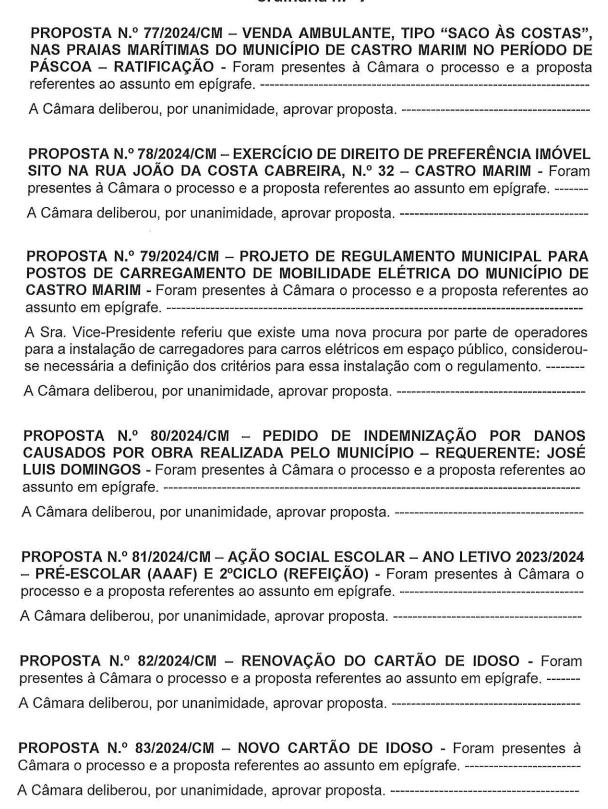


# reunião 2024/04/03 ordinária n.º 7

A Sra. Vice-Presidente da Câmara, Filomena Sintra, deu início à sessão, eram dez horas e trinta e cinco minutos, cumprimentou todos os presentes, colocou à votação a ata n.º 5 de 6 de março de 2024, tendo sido aprovada por unanimidade. O Sr. Vereador João Sol não votou a ata por não ter estado presente na reunião a que a ata diz respeito. ---ANTES DA ORDEM DO DIA: -----Não houve intervenções. -----Informação nos termos do n.º 4 do artigo 49.º do LOE - A Câmara tomou conhecimento. -----PROPOSTA N.º 74/2024/CM - INICIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALTURA - Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe. -----Usou da palavra o Sr. Vereador João Pereira, justificou a necessidade da atualização do regulamento em vigor. -----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----PROPOSTA N.º 75/2024/CM - PROJETO DE REGULAMENTO DO "PROGRAMA MUNICIPAL OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - JOVENS PELO AMBIENTE E OUTRAS ATIVIDADES"- Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe. ------Usou da palavra a Sra. Vice-Presidente, deu nota que o programa começou com uma ação piloto, tem tido uma favorável aceitação e forte afluência quanto ao número de inscrições, como tal, faz sentido regulamentar para o processo de participação ser mais explícito. Numa ótica de desenvolvimento do programa, pretende-se que as ações sejam mais diversificadas e com um público-alvo mais abrangente. -----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----PROPOSTA N.º 76/2024/CM - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DO LEVANTE ALGARVIO E O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM - Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe. -----Usou da palavra a Sra. Vice-Presidente, esclareceu que no âmbito da transferência de competências da educação o Município passou a ter responsabilidades sobre alguns recursos humanos, pelo que surgiram necessidades de formação em áreas específicas, que o Centro de Formação consegue dar reposta. -----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta. -----



#### reunião 2024/04/03 ordinária n.º 7









### reunião 2024/04/03 ordinária n.º 7

PROPOSTA N.º 84/2024/CM - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL
PARA UM ASSISTENTE OPERACIONAL – COVEIRO (SERVIÇO DE CEMITÉRIOS)
- TEMPO INDETERMINADO - UOASU - Foram presentes à Câmara o processo e a proposta referentes ao assunto em epígrafe
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar proposta
a a passage as seems consider to the statement. If it is
INTERVENÇÃO PÚBLICO: Não houve intervenções
Não houve intervenções



M.t.

#### PROPOSTA N.º 74/2024/CM

# INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALTURA

#### Considerando que:

O Município de Castro Marim dispõe de um Regulamento dos Mercados Municipais, que se encontra em vigor há mais de 20 anos, estando por isso manifestamente desatualizado e desconforme com a realidade económica e social do Município e com o regime jurídico aplicável à atividade de exploração de mercados municipais.

Por outro lado, no concelho de Castro Marim já só permanece em funcionamento o Mercado Municipal de Altura, não se perspetivando a abertura de outros mercados municipais nos próximos anos.

Deste modo, justifica-se a elaboração de um regulamento especialmente dirigido ao Mercado Municipal de Altura, onde se estabeleça a gestão daquele mercado municipal, designadamente no que se refere à fixação da periodicidade, horários, condições de ocupação de lugares de venda, procedimento de adjudicação, taxas a pagar, assim como, adaptação ao regime legal atualmente em vigor.

O teor da informação n.º 2007 de 26/03/2024, produzida pelo Serviço de Apoio Jurídico e Contencioso, que se anexa.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Mercado Municipal de Altura, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do disposto no artigo 24.º n.º 1 alínea b) e g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;
- Conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação para a constituição de interessados e consequente apresentação de contributos no âmbito deste procedimento;
- Estabelecer que a constituição de interessados e a apresentação de contributos deva ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, endereçada ou entregue pessoalmente



com in

no edifício Sede da Câmara Municipal de Castro Marim, Rua Dr. José Alves Moreira, n.10, 8950-138 Castro Marim, ou enviados através do endereço de correio eletrónico <a href="mailto:expediente@cm-castromarim.pt">expediente@cm-castromarim.pt</a> colocando em "Assunto": o seguinte texto: Apresentação de sugestões - Regulamento do Mercado Municipal de Altura.

Castro Marim, 28 de março de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral





#### PROPOSTA N.º 75/2024/CM

# PROJETO DE REGULAMENTO DO "PROGRAMA MUNICIPAL OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – JOVENS PELO AMBIENTE E OUTRAS ATIVIDADES"

#### Considerando que:

A Câmara Municipal de Castro Marim, em reunião ordinária de 12 de julho de 2023, deliberou o início do procedimento relativo à elaboração do Regulamento Municipal Ocupação de Tempos Livres- Jovens pelo Ambiente e Outras Atividades, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Após publicação do edital no sítio da internet e afixação nos locais próprios, no dia 8 de março, relativo à deliberação tomada, em 12 de julho de 2023, foi dado cumprimento ao prazo de 10 dias úteis para a constituição de interessados no procedimento e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, sem que algum interessado tivesse decidido intervir no procedimento;

Foi elaborado o projeto de Regulamento Municipal Ocupação de Tempos Livres- Jovens pelo Ambiente e Outras Atividades, o qual encontra-se em cumprimento da lei e dos princípios orientadores da atividade administrativa;

O artigo 101.º do CPA e do artigo 33.º n.º1 alínea k) da Lei n.º75/2013 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

O teor da informação n.º 1942 de 22/03/2024, produzida pelo Secretariado da Vereação.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal Ocupação de Tempos Livres Jovens pelo Ambiente e Outras Atividades;
- Submeter o referido Projeto a consulta pública, pelo período de 30 dias.



A A J

Castro Marim, 28 de março de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



A Maria

#### PROPOSTA N.º 76/2024/CM

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DO LEVANTE ALGARVIO E O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

#### Considerando:

O processo de descentralização de competências da administração central para os órgãos municipais, regulado pelo quadro legal que veio a fundamentar a transferência de novas competências para os municípios em matéria de educação, nomeadamente a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em que compete aos municípios proceder ao recrutamento e seleção do pessoal não docente (PND) para exercer funções nos agrupamentos de escolas e também a necessidade de facultar ao PND a possibilidade de aquisição de conhecimentos e de competências relevantes para que se possam ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e empenharem-se, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização com vista ao aumento da qualidade do serviço prestado;

O interesse em desenvolver formação contínua para o desenvolvimento pessoal e profissional do seu PND, com vista à constante melhoria da prestação de serviço público de educação;

O teor da informação n.º 1788 de 15/03/2024, produzida pela Técnica Superior da Unidade Técnica de Educação e Desporto, que se anexa.

#### Tenho a honra de propor que a câmara municipal delibere:

 Aprovar o Protocolo de colaboração entre Centro de Formação de Associação de Escolas do Levante Algarvio e o Município de Castro Marim, que se anexa.

Castro Marim, 28 de março de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral

B



#### PROPOSTA N.º 77/2024/CM

#### VENDA AMBULANTE, TIPO" SACO ÀS COSTAS", NAS PRAIAS MARÍTIMAS DO MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM NO PERÍODO DE PÁSCOA - RATIFICAÇÃO

#### Considerando que:

- 1. Compete à Câmara Municipal autorizar e licenciar a atividade de venda ambulante, tipo "saco às costas", nas praias da sua jurisdição - Alagoa/Altura, Cabeço, Praia Verde conforme disposto na alínea b) e c) do n.º 3 do artigo 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio público hídrico do Estado e conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei 50/2018, de 16 agosto.
- 2. Essas competências foram recentemente assumidas pelos Órgãos Municipais, na sequência da sua transferência pela Administração Central, que teve lugar em 2018, mas cuja concretização prática só ocorreu em 2021.
- 3. Encontra-se em fase de abertura o procedimento de atribuição de autorizações para a venda ambulante, na modalidade "saco às costas", prevendo-se a sua conclusão não antes de final de maio de 2024.
- 4. Vários operadores económicos manifestaram a intenção de proceder à venda de bolinhas, frutas e outros bolos nas praias do concelho durante o período de Páscoa e feriados do 25 de Abril e 1 de maio (23 de Março a 02 de junho de 2024);
- 5. É, também, interesse do Município assegurar esta atividade, por forma a garantir as devidas comodidades aos utentes das nossas praias, cujo número é já considerável neste período.
- 6. Neste momento, face ao aproximar destas festividades, não é possível em tempo útil concluir todo o procedimento com vista à atribuição de licenças nos moldes que tem vindo a ser adotado, com uma fase de publicitação em Diário da República.



- 7. Por forma a assegurar uma eficaz e célere tramitação do procedimento, face à impossibilidade de em tempo útil, promover a sua publicitação, foram auscultados os operadores com licença válida em 2023 Vendedores Ambulantes tipo "saco às costas" nas praias do concelho, os quais tiveram assim conhecimento da possibilidade de exercer a atividade neste período e de apresentarem pedidos nesse sentido.
- 8. Foram rececionados vários pedidos de autorização para a venda ambulante, na modalidade "saco às costas", para o mencionado período de Páscoa.
- 9. Razões de urgência, necessidade, proporcionalidade e preponderante interesse público, nomeadamente o atinente com o normal desenvolvimento das atividades turísticas e com a defesa do consumidor, o justificam.
- 10. Considerando o disposto no n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.

### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19/03/2024 que determinou:
  - i) A adoção excecional dos termos do procedimento para o exercício da atividade de venda ambulante tipo "saco às costas" nas praias do concelho de Castro Marim aprovado para o ano de 2023, com as devidas adaptações;
  - ii) A concessão das autorizações requeridas até ao limite do número de autorizações previstas no quadro do Programa de Procedimento referido na alínea anterior;
  - iii) A aplicação do prioridades definidas no n.º 5 do aludido Programa do Procedimento para o ano de 2023, caso o número de pedidos seja superior às autorizações previstas;
- iv) A substituição da apresentação prévia de documentos, por uma declaração sob o compromisso de honra de que os interessados cumprem todos os requisitos exigidos para o exercício da atividade e sob pena de, em caso de prestação de falsas declarações, serem os mesmos responsabilizados nos termos legais.





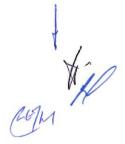
v) A apresentação dos documentos indicados no ponto 3 do aludido Programa do Procedimento para o ano de 2023, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de imediata caducidade da autorização concedida.

> Castro Marim, 28 de março de 2024 O Presidente da Câmara

> > Dr. Francisco Amaral







#### **PROPOSTA N.º 78/2024/CM**

# EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA - IMÓVEL SITO NA RUA JOÃO DA COSTA CABREIRA, N.º32 – CASTRO MARIM

- Considerando o anúncio do Portal da Casa Pronta do qual constam os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência sobre a transação, pelo preço de 148.000,00 € do prédio inscrito na matriz sob o artigo 8407 D, sito na Rua João da Costa Cabreira, n.º 32 Castro Marim;
- Considerando que a Câmara Municipal tem direito de preferência sobre a transação do referido prédio, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro;
- Considerando o teor da informação técnica n.º 1801 de 18/03/2024.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Não exercer o direito de preferência sobre o referido prédio.

Castro Marim, 28 de março de 2024 O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



copy to

### Câmara Municipal de Castro Marim

#### PROPOSTA N.º 79/2024/CM

# PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

#### Considerando:

Foi atribuída aos municípios a competência para definir as regras de ocupação de espaço municipal para a instalação dos Postos de Carregamento de Veículos Elétricos, pelo que, é importante definir locais municipais para colocação e exploração destes postos, bem como as normas que regem essa ocupação de espaço de domínio público municipal;

O Projeto de Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica pretende garantir as condições para a constituição de uma rede de mobilidade elétrica no Concelho de Castro Marim, enquanto conjunto integrado de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos e demais infraestruturas, de acesso público, relacionado com o carregamento de baterias de veículos elétricos, assegurando, também e paralelamente, uma criteriosa gestão da utilização do espaço público;

O teor da informação n.º 2004 de 26/03/2024, produzida pela Técnica Superior do Apoio Jurídico e Contencioso;

O projeto de Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica em anexo à presente proposta;

O disposto no artigo 101.º do CPA e do artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica do Município de Castro Marim;
- Submeter o referido Projeto a consulta pública, pelo período de 30 dias.

Castro Marim, 28 de março de 2024

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral

B



com the

#### PROPOSTA N.º 80/2024/CM

# PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS POR OBRA REALIZADA PELO MUNICÍPIO – REQUERENTE: JOSÉ LUIS DOMINGOS

#### Considerando:

Em requerimento datado de 23 de novembro de 2023, veio o requerente José Luís Domingos, requerer o ressarcimento da quantia paga com a execução de obras de reparação de um muro na habitação do mesmo, alegando que os danos no muro foram causados pela obra municipal de pavimentação e repavimentação dos arruamentos na localidade da Junqueira, situados no limite com o referido muro, tendo as fissuras presentes no muro aumentado com as chuvas recentes.

Apesar de ter despendido 850€ com a reparação do muro, o requerente, após solicitação do Município, veio juntar ao procedimento uma fatura no valor de 550€, não conseguindo juntar, porém, uma fatura do valor relativo à mão de obra.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, é responsabilidade do Município o pagamento de uma indemnização ao requerente.

O teor da informação n.º 7951, de 15/12/2023, e da informação n.º 1982, de 25/03/2024, ambas subscritas pelo Serviço de Apoio Jurídico e Contencioso;

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o pagamento da indemnização no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), a favor do Sr. José Luís Domingos.

Castro Marim, 28 de março de 2024 O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Francisco Amaral



agus of

### Câmara Municipal de Castro Marim

#### PROPOSTA N.º 81/2024/CM AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – PRÉ-ESCOLAR (AAAF) E 2ºCICLO (REFEIÇÃO)

Considerando o teor da informação n.º 1966 de 25/03/2024 do Serviço de Ação Social da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Considerando as novas competências dos órgãos municipais previstas na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto (alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 11º), nos termos das quais compete ao Município, no que se refere à rede pública de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional, assegurar as refeições escolares e apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;

Considerando que, para o pré-escolar, o município comparticipa a 100% às valências de refeição e prolongamento, a alunos integrados no Escalão A/1 e 50% aos alunos que beneficiam de Escalão B/2 e para o 1º, 2.º e 3.º Ciclo, o Município assegura a comparticipação a 100% aos alunos que beneficiam de Escalão A/1 e 50% aos alunos que beneficiam de Escalão B/2.

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar as comparticipações conforme mapas anexos às informações.

Castro Marim, 28 de março de 2024 O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral

D





#### PROPOSTA N.º 82/2024/CM RENOVAÇÃO DO CARTÃO DO IDOSO

Considerando as candidaturas à Renovação do Cartão do Idoso dos requerentes Maria da Encarnação Mestre Guerreiro, Álvaro Marques Martinho, João Marques Martinho, Maria Isabel Rodrigues Pereira, Maria Gonçalves Rodrigues, Custódio António Mestre, Lucrécia Maria Afonso Gomes Mestre, António Custódio Cipriano Ribeiro, Júlio António Pereira, Maria Catarina Madeira Fernandes, Simplício Emidio Valente, José Pereira Gonçalves, Maria Antónia Marques, Henrique António Serafim, Isaura da Conceição Custódia Valente e José António dos Santos Rosa cujos processos se anexam à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que as candidaturas foram devidamente avaliadas pelo serviço competente da autarquia, conforme informações n°s. 1866 de 19/03/2024 e n.º 2038, 2037, 2036, 2035, 2033, 2032, 2031, 2029, 2027, 2024, 2023 e 2022 de 26/03/2024 do Serviço da Ação Social da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Considerando, ainda que as mesmas estão em condições de merecer resposta favorável, nos termos do Regulamento Municipal de Ação Social.

# Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere renovar o Cartão do Idoso aos requerentes:

Maria da Encarnação Mestre Guerreiro Álvaro Marques Martinho João Marques Martinho Maria Isabel Rodrigues Pereira Maria Gonçalves Rodrigues Custódio António Mestre Lucrécia Maria Afonso Gomes Mestre António Custódio Cipriano Ribeiro Júlio António Pereira Maria Catarina Madeira Fernandes Simplício Emidio Valente José Pereira Gonçalves Maria Antónia Marques Henrique António Serafim Isaura da Conceição Custódia Valente José António dos Santos Rosa





com of

Castro Marim, 28 de março de 2024 O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral





#### PROPOSTA N.º 83/2024/CM NOVO CARTÃO DO IDOSO

Considerando as candidaturas à atribuição do Cartão do Idoso dos requerentes, Aníbal da Conceição, Maria Antónia Afonso Gonçalves, Antónia do Rosário Palma, Maria do Rosário Palma Sousa e Maria Florência de Brito cujos processos se anexam à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Considerando que as candidaturas foram devidamente avaliadas pelo serviço competente da autarquia, conforme informações n.ºs 1871 e 1869 de 19/03/2024 e n.ºs 2030 e 2025 de 26/03/2024, do Serviço da Ação Social da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;

Considerando, ainda que a mesma está em condições de merecer resposta favorável, nos termos do Regulamento Municipal de Ação Social.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere atribuir o Cartão do Idoso aos requerentes:

Aníbal da Conceição Maria Antónia Afonso Gonçalves Antónia do Rosário Palma Maria do Rosário Palma Sousa Maria Florência de Brito

> Castro Marim, 28 de março de 2024 O Presidente da Câmara

> > Dr. Francisco Amaral



com fr

#### PROPOSTA N.º 84/2024/CM

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM ASSISTENTE OPERACIONAL – COVEIRO (SERVIÇO DE CEMITÉRIOS) - TEMPO INDETERMINADO - UOASU

Considerando a informação n.º 2060, de 27/03/2024, da Subunidade Orgânica de Atendimento e Recursos Humanos, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro;

#### Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a abertura do procedimento concursal em causa;
- Dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, que o recrutamento seja restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- Proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior.

Castro Marim, 28 de março de 2024 O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral



Às dez horas e cinquenta minutos foi aprovada e assinada a Minuta da Ata e
encerrada a reunião, subscrita por mim, <u>aulo Simão</u> , o
Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira
A Vice-Presidente da Câmara Municipal
(em substituição do Presidente da Câmara)
Ha Ha
Filomena Pascoal Sintra
Os Vereadores,
$L_1 \subseteq I$
Rosa Esmeralda Marques G Nunes
João Manuel Afonso Pereira
helg.
Leis Cylledwine Office Mangleto
Luis Guilhermino Gomes Afonso Anacleto
- Or of
João Filipe de Brito Sol Pereira